



CONTRATO Nº 60 /SLSC/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME, PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ON-LINE PARA ATENDIMENTO AUTOMÁTICO VIA WHATSAPP - API OFICIAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3127/2023 – SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME**, com sede à Rua Domingos José Martins, 75 – Bairro do Recife, na cidade de Recife/PE – CEP.: 50.030-200, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.216.165/0001-23, representada neste ato, pelo seu(a) Sócio Diretor, senhor(a) **CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 640/2023** - Processo Administrativo nº **3127/2023 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **3127/2023 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **plataforma on-line para atendimento automático via WhatsApp – API Oficial**, destinado a Diretoria Administrativa e Financeira, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SERV	Plataforma on-line para atendimento automático (chatbot) via WhatsApp API Oficial. Plano com 08 (oito) operadores de atendimento;	17.200,00	17.200,00

A

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CONTRATO Nº 60/SLSC/2023

			<p>Canal: 01 (um) canal WhatsApp Departamentos ilimitados perguntas, respostas e atendimentos ilimitados Estimativa de 40.000 novos atendimentos (sessões) para o período de vigência deste contrato.</p> <p>Prestar serviços técnicos de homologação, implantação, desenvolvimento, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento da ferramenta.</p>		
--	--	--	---	--	--

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

II. Proposta da Contratada

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas neste contrato e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1.1.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas e seus subitens.

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO Nº 60 /SLSC/2023**

**2.3. Fiscalização:** O SAAE : O SAAE designará o senhor(a) **Mariusca Cetto**, Coordenadora de Atendimento ao Consumidor, CPF.: [REDACTED] e e-mail: [mariuscacetto@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:mariuscacetto@saaesorocaba.sp.gov.br), para representá-lo na qualidade de fiscalizador(a) do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**2.4. Representação da CONTRATADA:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**2.4.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

**2.5. Regime de Contratação:** empreitada por preço global.

**2.6. Subcontratação:** Não poderá haver subcontratação.

**TERCEIRA – Recebimento do objeto.**

**3.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

**3.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**3.2.1.** O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

**QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**4.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

**CONTRATO Nº 60 /SLSC/2023**

**4.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**4.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**4.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**4.4.** No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

**4.5.** Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

**4.6.** O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**4.7.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

**4.7.1.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**4.8.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

**4.8.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

**CONTRATO Nº 60 /SLSC/2023**

**4.8.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e **sexta feira**;

**4.9.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;

**4.9.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**4.9.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**4.10.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**4.10.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**4.10.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.11.** A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa**

**CONTRATO Nº 60 /SLSC/2023**

de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

**4.11.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**4.12.** Os documentos relacionados no subitem 4.11, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**QUINTA – Sanções por inadimplemento.**

**5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**5.1.1.** Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

**5.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**5.1.3.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**5.1.4.** Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**5.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.11;

**5.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.



**CONTRATO Nº 60 /SLSC/2023**

**5.1.7.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

**5.1.8.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**5.1.9.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**5.1.9.1. A interpretação do subitem 6.1.11. respeita a súmula 51 do TCE/SP**

**5.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**SEXTA – Recurso financeiro.**

**6.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.02.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

**SÉTIMA – Vinculação a Dispensa de Licitação nº 640/2023.**

**7.1.** A execução do presente contrato está vinculada à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3127/2023- SAAE**.

**7.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião da assinatura contratual, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**7.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

CONTRATO Nº 60 /SLSC/2023

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**CONTRATO Nº 60 /SLSC/2023**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**CONTRATO Nº 60 /SLSC/2023**

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

**7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -  
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo.

**7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

**7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as**



**CONTRATO Nº 60 /SLSC/2023**

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.**

**7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.**

**OITAVA – valor total do contrato.**

**8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).**

**NONA – vigência contratual**

**9.1 A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.**

**DÉCIMA – rescisão contratual.**

**10.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.**

**10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.**

**10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

**DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.**

**11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei**



**CONTRATO Nº 60 /SLSC/2023**

Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 30 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Mariusca Cetto - Fiscalizador

\_\_\_\_\_  
**CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME.**  
Carlos Elmano Rodrigues Ferreira – Sócio Diretor

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

*Roseli de Souza Domingues*  
SAAE Sorocaba

02. \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Carlos Elmano Rodrigues Ferreira CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Diretor

Empresa: Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. ME.

Telefone: ([REDACTED])

e-mail: [REDACTED]

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 30 de outubro de 2023.

**HORTOMAN PLATAFORMAS EIRELI - EPP.**

Carlos Elmano Rodrigues Ferreira

Sócio Diretor

RG [REDACTED]

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADO:** Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 60 /SLSC/2023

**OBJETO:** Plataforma on-line para atendimento automático via WhatsApp – API Oficial.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 30 de outubro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:


Carlos Elmano Rodrigues Ferreira  
Sócio Diretor  
CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]



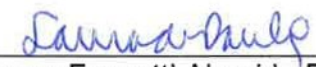
**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**


  
\_\_\_\_\_  
Nome: Mariusca Cetto  
Cargo: Fiscalizador  
CPF: ██████████

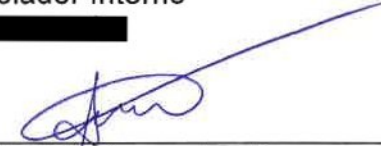
**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: ██████████

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: ██████████

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite  
Cargo: Controlador Interno  
CPF: ██████████

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ana Victória Fernandes Romagnoli Nishi  
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF: ██████████





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Consenso – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. ME

**CNPJ Nº:** 18.761.218/0001-24

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 60 /SLSC/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 / 10 /2023

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**OBJETO:** Plataforma on-line para atendimento automático via WhatsApp – API Oficial

**VALOR (R\$):** R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 30 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

**Diretor Geral**

[tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br)

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Contratação de plataforma on-line para atendimento automático via WhatsApp API Oficial, e prestar também os serviços técnicos de homologação, implantação, desenvolvimento, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento da ferramenta, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

**SC. nº 01/2023**

Item	Qtde	Descrição
1	1	Fornecimento de plataforma on-line para atendimento automático (chatbot) via WhatsApp API Oficial.  Plano com 8 (oito) operadores de atendimento;  Canal: 1 (um) canal WhatsApp;  Departamentos ilimitados;  Perguntas, Respostas e Atendimentos Ilimitados;  Estimativa de 40.000 novos atendimentos (sessões) para o período de vigência deste contrato.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. Deverá fornecer plataforma de atendimento digital e integração vinculada ao API Oficial, sendo responsável pelos trâmites, custos e obrigações junto à Meta (Whatsapp) para o devido funcionamento do serviço prestado.
- 2.2. Deverá prestar os serviços técnicos de homologação, implementação, desenvolvimento, manutenção corretiva e evolutiva, bem como, suporte técnico e treinamento da ferramenta, conforme especificações neste Termo de Referência.
- 2.3. O sistema deverá funcionar via Web em site responsivo e poderá ser acessado a partir de qualquer computador, tablet ou celular.
- 2.4. Deverá ser possível atender vários clientes ao mesmo tempo no



WhatsApp com vários atendentes com um único painel.

- 2.5. O acompanhamento de todos os atendimentos deve ocorrer on-line e em tempo real.
- 2.6. Deverá efetuar a organização do atendimento, controlar o fluxo de informações, gerenciar diversos departamentos e criar campos de segmentação para os atendimentos.
- 2.7. Deverá conter automatização com inteligência artificial (chatbot) capaz de triar o fluxo inicial da conversa antes do usuário ser direcionado para um atendente humano, incluindo menu de opções para mensagens iniciais.
- 2.8. O sistema deverá permitir a criação de menus de perguntas e respostas iniciais, mensagens pré-configuradas, Chatbot com respostas programadas a partir de palavras de comando, transferência para o time de atendimento de acordo com o assunto e enquetes de atendimento.
- 2.9. Deverá permitir o envio e o recebimento de arquivos de áudios, imagens, PDF e textos.
- 2.10. Conter mecanismo de busca, por número dos contatos, assunto da conversa, data da conversa, entre outros.
- 2.11. Deverá conter relatórios de acompanhamento dos quantitativos de atendimentos, bem como relatórios de desempenho para medir a efetividade de atendimento e desempenho de todos os departamentos.
- 2.12. Deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da ferramenta, em atendimento ao Termo de Referência, cabendo à Contratante apenas o gerenciamento da solução contratada.
- 2.13. Deverá permitir backup das informações (conversas e atendimentos), com a periodicidade a ser definida pela fiscalização, bem como a exportação dos dados da plataforma sem a perda das informações, sendo as conversas exportáveis em formato comercial passíveis de serem consumidas em outras plataformas.
- 2.14. O SAAE Sorocaba se utiliza de outra plataforma de atendimento, em que a contratada deverá ser compatível com essa integração em formato PHP de dados, conversas e arquivos. A contratada será responsável por esta importação junto à empresa que presta o serviço atualmente, com ônus da importação incluso na prestação do serviço contratado, cabendo ao SAAE Sorocaba apenas a autorização do manejo dos dados.



- 2.15.** Não serão contabilizados no saldo deste contrato as quantidades de conversas e contatos salvos importados do contrato anterior à vigência desta nova contratação.
- 2.16.** A CONTRATADA deverá efetuar treinamento, online ou presencial, com a equipe do SAAE Sorocaba.
- 2.17.** O plano deverá fornecer 8 (oito) operadores de atendimento, em que deverá conter os seguintes itens:
- Departamentos ilimitados;
  - Gerar código de "Protocolo de Atendimento" único, que seja capaz de identificar posteriormente atendimentos em específico;
  - Perguntas, Respostas e Atendimentos Ilimitados;
  - Estimativa de 40.000 novos atendimentos (sessões) para o período de vigência do contrato;
  - Recebimento e envio de mensagens: Áudios, Imagens, PDF, Textos e anexos em geral, respeitando o limite de tamanho de arquivo definido pelo próprio WhatsApp;
  - O módulo deverá permitir a reprodução de áudio gravado pelo atendente, antes de ser enviado;
  - Permitir transferência de atendimento;
  - Treinamento inicial on-line ou presencial;
  - Múltiplos atendentes simultaneamente;
  - Respostas programadas e automáticas, através do chatbot, no início de cada atendimento ao usuário, antes deste ser direcionado a um atendente humano;
  - Possuir a funcionalidade de "Expediente de Funcionamento", que irá enviar mensagens automáticas para os indivíduos que necessitarem de atendimento humano com a ferramenta fora do horário de funcionamento da autarquia, em datas e horários pré-programados;
  - Permitir a diferenciação de atendimentos realizados ao mesmo usuário no mesmo dia, considerando-os como retorno;



- O retorno feito pelo usuário em 24h não será contabilizado como novo atendimento, sendo assim, não será deduzido no total de atendimentos/conversas contratados e descritos neste Termo de Referência;
- Possibilitar a pesquisa de mensagens, buscando na lista de conversas ativas ou em pausa, por palavras ou conjunto de caracteres;
- Possibilitar a consulta do histórico da conversa atual ou de conversas realizadas em outros períodos.

**2.18.** A utilização do saldo contratual será a somatória dos novos atendimentos (sessões<sup>1</sup>), mensalmente e cumulativamente, durante a vigência do contrato.

**2.18.1.** Em caso de utilização total da franquia contratada (40.000 atendimentos), poderá ser cobrado o excedente mensal, de forma não cumulativa, sendo calculado e pago referente apenas ao excedente do mês vigente, desprezando-se o excedente acumulado dos meses anteriores.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** O julgamento será efetuado pelo menor preço global.

**3.1.1.** Este critério se justifica pois se trata de contratação de uma plataforma de atendimento, API oficial, importante e fundamental para agilidade e dinâmica dos procedimentos para atendimento aos usuários.

### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, para liberar o acesso à área administrativa de utilização do sistema para criação dos menus e configurações.

### **5. SUBCONTRATAÇÃO**

<sup>1</sup>NOTA: Sessão de Uso: a "sessão" determina que uma conversa somente começa a ser cobrada quando o consumidor iniciar a interação com o chatbot. Portanto, a "sessão" para cobrança de uma conversa, se dá a partir do momento em que o consumidor interage com o chatbot. A conversa tem a duração de até 24 horas contadas da primeira interação e quando fechado este período se iniciará outra sessão de 24hs para cobrança da nova conversa que iniciou.



- 5.1. **Subcontratação:** Os serviços não poderão ser subcontratados, uma vez que não é considerado de natureza divisível.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir todos os pontos descritos neste Termo, garantindo a qualidade na prestação de serviços quanto ao atendimento técnico prestado ao SAAE Sorocaba.
- 6.2. A integração do Assistente Virtual Inteligente (chatbot) com o mensageiro WhatsApp.
- 6.3. Garantir a estabilidade da plataforma 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como prestar assistência técnica e orientações, de forma imediata, quando solicitadas durante o período de contrato.
- 6.4. A CONTRATADA se responsabiliza junto à empresa Meta (Whatsapp) a cumprir com os Termos de Conduta estipulados, visando conciliar o pleno funcionamento da plataforma com as regras da Meta (Whatsapp), de modo que o número oficial esteja operante sem intercorrências.
- 6.5. A abertura de chamados deverá ocorrer através de canal disponibilizado pela CONTRATADA com prazo de até 3 (três) dias úteis para análise e resolução.
- 6.6. Qualquer manutenção no sistema efetuada pela CONTRATADA deverá ser informada ao SAAE Sorocaba com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 6.7. Observância à Lei no 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações correlatas, que por meio de evidências comprovem o correto tratamento, armazenamento, proteção e privacidade dos dados.
- 6.8. Manter sigilo com relação às informações, documentos e quaisquer dados fornecidos e/ou recebidos.
- 6.9. Não poderá, sob hipótese alguma, utilizar-se dos dados comerciais para outros fins que não sejam do objeto do contrato, sob pena de apuração e punição a serem definidas pela Coordenadoria de Proteção de Dados do SAAE Sorocaba.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SAAE)

- 7.1. Cumprir com pagamento, conforme acordo firmado entre ambos.



- 7.2. Em caso de cancelamento, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.3. Em caso de bloqueio ou qualquer intercorrência por parte do Whatsapp, o SAAE Sorocaba terá direito ao cancelamento imediato do plano, sem qualquer ônus e isenção do pagamento se houver faturamento pendente.

## 8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor da proposta deverá conter todos os custos com implantação, mensalidade, importação e exportação de dados, backup, impostos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente na prestação de serviços.
- 8.2. No ato da contratação será efetuado o pagamento da implantação e da primeira mensalidade e mensalmente o valor conforme a proposta.
- 8.3. O faturamento dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, devendo ser apresentado ao SAAE documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

## 9. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos.
- 9.1.1. O contrato poderá, a qualquer momento, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

## 10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização será designada à Coordenadoria de Atendimento ao Consumidor, lotada no Setor de Atendimento.

## 11. JUSTIFICATIVA

Com a recente adoção de novos canais de atendimentos on-line (via aplicativo Whatsapp) para alguns determinados serviços em pouco tempo verificou-se a necessidade de aprimoramento destes.

O crescente acesso à informação de forma fácil e rápida pelos cidadãos tem sido cada vez mais presente no cotidiano da Administração Pública, de forma que o volume crescente de mensagens recebidas, o constante envio por parte dos munícipes de solicitações para canais destinados a outros tipos de serviços são alguns dos fatores que determinam a necessidade de aprimoramento para uma




plataforma API Oficial, contando com um dispositivo para desburocratizar fluxos internos de atendimento, agregar, de forma coordenada, celeridade aos serviços da autarquia, além de um controle mais seguro de entrada e armazenamento de mensagens para melhor gerenciamento dos atendimentos prestados.

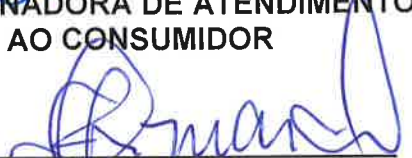
Atualmente estima-se um volume médio de recebimento de até 6.000 atendimentos mensais através dos canais de atendimento via whatsapp, distribuído entre os já estabelecidos (Emergencial – vazamentos, falta d'água, troca de registro e boca de lobo entupida; Religação de água cortada e Denúncias de desperdício).

Devido a evolução tecnológica dos produtos e serviços em todas as esferas comerciais, instituições financeiras, governamentais e outras entidades, se faz necessário serviços com mais eficiência e qualidade. Sendo assim, a contratação visa atender as demandas de comunicação do SAAE Sorocaba com uma solução de alto desempenho com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica com a ampliação da rede e com a disponibilidade de infraestrutura adequada, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

Com a melhoria no atendimento prestado através destes canais espera-se ainda uma migração do atendimento presencial para o on-line, gerando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados.

Sorocaba, 18 de agosto de 2023.

  
MARIUSCA CETTO  
COORDENADORA DE ATENDIMENTO  
AO CONSUMIDOR

  
JUDITE AMARAL  
CHEFE SETOR DE ATENCIMENTO

  
VINICIUS MATEUS A POPPST RAINIERI  
CHEFE DEPTO COMERCIAL E ATEND AO CONSUMIDOR





**Anexoll**



**PROPOSTA DE PREÇO**

Ao SAAE Sorocaba,  
At. Sra. Maruoca Celto

Ref.: Proposta de Preço

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviço mensal de Suporte Plataforma Tatodesk com licença de 8 usuários	Mês	6	400	2.400,00
2	Serviço de suporte Número Oficial WABA com capacidade de até 25 mensagens por segundo	Mês	6	400,00	2.400,00
3	Licença de Uso Unitária (Todos os Perfis)	UN	1	100,00	-
4	Sessões de Atendimento (WABA) - Categoria <b>Service</b>	UN	40.000	0,31	12.400,00
5	Disparos SMS	PCT	1.000	90,00	-
6	Disparos e Atendimento por E-mail	PCT	1.000	60,00	-
<b>Total (dezessete mil e duzentos reais)</b>					<b>R\$ 17.200,00</b>

\* Declaramos que a tatodesk é uma plataforma opera na modalidade SaaS - Software como Serviço - tendo todas as suas funcionalidades possíveis de implantação online sem necessidade de instalação em hardware/dispositivo local. Cabe salientar que a proposta em questão considera o escopo de prestação de serviço de broker de WhatsApp Business API e SMS, com exceção do Atendimento por E-mail, que requer o uso da plataforma para a operação do atendimento.

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Não incluindo qualquer ativo físico, como máquinas e equipamentos e periféricos em geral, sendo uma proposta que contempla exclusivamente a cessão de direitos de uso do software através do modelo de licenciamento proposto. Salientamos também que a franquia não é cumulativa, destacando que não há saldo de mensageria transferidos de um mês para o outro.

**Tecnologia**  
Saneamento  
Saneamento

www.consenso.com.br

Saneamento Básico  
 Saneamento Básico

Redigido por Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula – Chefe DLC LP

PA3127/2023

DLC/SLSC

25



Em caso de consumo acima da quantidade franqueada quantificado na Tabela 1, será acrescentado o custo adicional conforme preço estabelecido por cada item em destaque nesta tabela.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social	Consenso - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda		
CNPJ N°	19.216.165.0001-23		
Endereço	Rua Domingos José Martins		
N° 75	Compl. Sala 603		Bairro: do Recife
Cidade: Recife	UF: PE	CEP: 50030-200	
Telefone	E-mail:	Home-page:	
	comercial@consensotec.com.br	https://www.consensotec.com.br/	
Banco: Itaú (341)	Agência: 9249	Conta: 35.556-2	

Prazo de validade da proposta: 90 dias a contar da data da proposta.

Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Forma de pagamento: Mensalmente, por transferência bancária, após aprovação da medição.

A utilização da plataforma é regada pelos seus termos de uso publicados aqui: <https://tatodesk.com/Terms>.

Recife, 25 de agosto de 2023

CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA  
 Assinado eletronicamente  
 CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA  
 CPF nº [REDACTED]  
 Datas: 2023/08/25 15:47:10  
 0190

CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA  
 SÓCIO DIRETOR  
 RG nº [REDACTED]

Tecnologia	Descrição	Valor
Sonometria		